



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1398/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede ensino do município de São Paulo fornecerem alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda escolar.

O projeto determina que as instituições de ensino supracitadas deverão fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes, que necessitam de alimentação diferenciada, sendo que competirá a um nutricionista, seja do quadro de funcionários da Prefeitura ou da empresa responsável pelo fornecimento da merenda, elaborar o cardápio a ser fornecido aos citados alunos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/08/2015.

José Police Neto – PSD – Presidente

Abou Anni – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Ota – PROS

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).